



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 06/2019

### AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO IFRS – CAMPUS CANOAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23361.000052/2019-09

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas, pessoa jurídica de direito público, com sede em Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.637.926/0006-50, representado neste ato pela sua Diretora Geral Substituta, Sra. Cristiane Silva da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.17 da Lei n° 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n° 50, de 2012; n° 56 de 2013 e n° 73, de 2015, através da Coordenadoria de Compras e Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de venda **até o dia 07 de maio de 2019, às 14:00 quando terá início a Sessão Pública, no Auditório do IFRS – *Campus* Canoas, sala 01, com sede à Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A , no bairro Igara III, em Canoas/RS.**

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de lanche escolar no âmbito do *Campus* Canoas do IFRS, no período de 14 de maio a 14 de novembro de 2019, em caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme estabelece o § 3º, art. 9º do Decreto n° 7.775/2012.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. **Anexo I:** Projeto Básico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

1.2.2. **Anexo II:** Modelo de Projeto de Venda;

1.2.3. **Anexo III:** Modelo de Declaração de Produção Própria e;

1.2.4. **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados

1.3 A escolha dos itens atende às diretrizes da Alimentação escolar, conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, bem como os objetivos estabelecidos para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de usuários do programa neste *Campus* do IFRS para parte do ano letivo de 2019 e a disponibilidade própria desta Instituição, segundo especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade de entrega	Quantidade Total	Periodicidade de entrega (estimativa)		*Preço de Aquisição (R\$)	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas em cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Kg	600	A combinar	A combinar	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aproximadamente 10 unidades por kg. Peso médio unitário: 100 gramas cada.	Kg	420	A combinar	A combinar	R\$ 4,57	R\$ 1.919,40
3	Bergamota. Tipo caí, pokan, montenegrina e satsuma. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações e sem rupturas.	Kg	1000	A combinar	A combinar	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
4	Barra de cereais, diversos sabores: banana, aveia e cobertura de chocolate. Peso mínimo: 25 gramas. Validade mínima: 02 dias da data da entrega.	unidade	4000	A combinar	A combinar	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

5	<b>Bolo simples fatiado, sabores diversos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Peso unitário: 400 gramas (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</b>	<b>unidade</b>	<b>50</b>	<b>A combinar</b>	<b>A combinar</b>	<b>R\$ 10,33</b>	<b>R\$ 516,50</b>
6	<b>Bolo inglês.</b>	<b>unidade</b>	<b>1750</b>	<b>A combinar</b>	<b>A combinar</b>	<b>R\$ 3,20</b>	<b>R\$ 5.600,00</b>
7	<b>Bolachas coloniais sabores: milho/maisena/chocolate e mel. Apresentação: palito ou rosquinha.</b>	<b>kg</b>	<b>75</b>	<b>A combinar</b>	<b>A combinar</b>	<b>R\$ 15,67</b>	<b>R\$ 1.175,25</b>
8	<b>Cupcake de farinha de arroz sabores: chocolate, laranja e aipim. Peso médio unitário: 60 gramas.</b>	<b>unidade</b>	<b>1750</b>	<b>A combinar</b>	<b>A combinar</b>	<b>R\$ 1,59</b>	<b>R\$ 2.782,50</b>
9	<b>Cachorrinho de forno com salsicha. Peso médio unitário: 80 gramas.</b>	<b>unidade</b>	<b>2100</b>	<b>A combinar</b>	<b>A combinar</b>	<b>R\$ 3,10</b>	<b>R\$ 6.510,00</b>
10	<b>Pastel de forno de brócolis com queijo. Peso médio unitário: 100 gramas.</b>	<b>unidade</b>	<b>2100</b>	<b>A combinar</b>	<b>A combinar</b>	<b>R\$ 2,79</b>	<b>R\$ 5.859,00</b>
11	<b>Bebida Láctea Achocolatada. Peso unitário: 200 ml.</b>	<b>unidade</b>	<b>3000</b>	<b>A combinar</b>	<b>A combinar</b>	<b>R\$ 2,56</b>	<b>R\$ 7.680,00</b>
<b>Valor total:</b>							<b>R\$ 44.336,65</b>

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Canoas*, UASG 158265.

## 3. PREÇOS

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n°50, de 2012 sendo utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 03 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado legal ou regional.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1 Beneficiários Fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da lei n° 11.326/2006 e possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física);

4.1.2 Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf Especial Pessoa Jurídica (DAP Jurídica).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Interdisciplinar para Aquisição de Alimentação Escolar para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.
- 5.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- 5.5. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por Servidor Público membro da Comissão, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.6. A Comissão não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.
- 5.7. A Comissão não efetuará a cópia de documentos, uma vez que esse serviço não é disponibilizado, nas dependências do IFRS – *Campus* Canoas, para a comunidade externa.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 6.1. Para a participação da chamada pública os interessados, Fornecedores Individuais e Grupos Formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e de n° 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

IFRS – *Campus Canoas*  
Chamada Pública PAA 06/2019  
Envelope n° 01 – Habilitação  
Proponente (Nome Completo)

E

IFRS – *Campus Canoas*  
Chamada Pública PAA 06/2019  
Envelope n° 02 – Proposta  
Proponente (Nome Completo)

- 6.2. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – *Campus Canoas*, sala A18, no bloco 01 da sede desse *campus*, situada à Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A, bairro Igara III, em Canoas/RS.
- 6.3. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta também poderão ser enviados via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.
- 6.4. O *Campus Canoas* não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja a Coordenadoria de Compras e Licitações.
- 6.5. O horário e os dias de atendimento para a entrega dos documentos serão das 9h às 17h de segunda à sexta-feira.
- 6.6. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.
- 6.7. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo o seu projeto de venda.
- 6.8. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Proposta de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.9. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital, somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela Comissão.

6.10. Excetuando-se a situação prevista no subitem 6.9, nenhum envelope será recebido depois de encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

## 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. Para habilitação dos proponentes, a fim de comprovar seu enquadramento nos incisos II e III do Art. 4º do Decreto 7.775/2012, sob pena de inabilitação, exigir-se-á:

7.1.1 **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, do seguinte:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2 **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº01, de:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

f) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

g) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;

h) declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

7.2. Todos os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 7.1, quando se propuserem a fornecer, o seguinte:

a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc), o Alvará Sanitário;

c) sucos, Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,

d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

7.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos de habilitação, o IFRS – *Campus Canoas* poderá conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

7.4. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.5. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

para autenticação por Servidor Público membro do Comissão, no momento da abertura dos envelopes.

7.6. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## **8. DA PROPOSTA/ PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)**

8.1. A proposta deve formatada tal qual modelo constante do Anexo II deste edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do subitem 1.3 deste certame.

8.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto Básico pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – *Campus Canoas*.

8.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário, expresso em Reais (R\$), menor ou igual ao respectivo Preço de Aquisição Unitário indicado na tabela de itens a serem adquiridos, subitem 1.3 deste edital.

8.4. A definição do Preço de Aquisição Unitário de cada item observou o Art. 5º da Resolução GGPAA nº 50/2012, refletindo o preço médio do mercado local ou regional.

8.5. O Preço de Aquisição Unitário estabelecido para cada item inclui todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessários para o correto fornecimento do produto.

8.6. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos a preço menor ou igual ao preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido no preâmbulo deste edital (14 de maio a 14 de novembro de 2019), salvo em hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar, quando se tratar de Fornecedor Individual, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

8.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses dados, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão.

8.9. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Interdisciplinar para Aquisição de Alimentação Escolar dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela Comissão serão rubricados tanto pelos membros dessa comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes, conforme item próprio deste edital, serão abertos apenas os envelopes de nº 02 dos proponentes devidamente habilitados, a fim de analisar-se as propostas por eles apresentadas.

9.4. Os documentos, constantes dos envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, abertos deverão igualmente ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

9.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

9.6. O resultado da Sessão Pública de Habilitação dos Proponentes e Seleção das Propostas será divulgado aos presentes ao término dessa e posteriormente publicado no Diário Oficial da União (DOU).

9.7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## 10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus</i> Canoas. CNPJ 10637926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A, bairro Igara III, CEP 92.412-240. Contato: Setor de Almoxarifado. e-mail: infraestrutura@canoas.ifrs.edu.br

10.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

10.3. A primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato e, mediante o recebimento de Convocação para o Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex., acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

10.4. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

10.5. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o Servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para o início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

10.6. As “Frações de Entrega” semanais deverão ser fornecidas de acordo com o cronograma, o qual será enviado juntamente com a convocação.

10.7. Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do campus, podendo, portanto, sofrer alterações.

10.8. O IFRS – *Campus Canoas* reserva-se no direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta Chamada Pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

10.9. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

10.10. Conforme resolução GGPA n° 78/2017, são admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa.

10.11. A aquisição de insumos industriais, embalagens ou matérias primas adicionais necessárias para a fabricação a armazenamento dos produtos a serem fornecidos para o PAA não descaracteriza o produto fornecido como sendo de produção própria dos beneficiários fornecedores.

10.12. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas:

10.12.1 Os frutos e legumes deverão apresentar-se:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

- I- isentos de substâncias terrosas;
- II- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV- sem umidade externa anormal;
- V – isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI – isentos de enfermidades.

10.13. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

10.14. A escolha dos produtos atende às diretrizes da Alimentação Escolar, conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, bem como os objetivos estabelecidos para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de alunos matriculados na educação básica do programa, neste *Campus* do IFRS, no período letivo 01/2019 e parte de 02/2019 além da disponibilidade orçamentária própria desta Instituição.

10.15. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal** e de **Termo de Recebimento e Aceitabilidade**, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

10.16. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

10.17. O Termo de Recebimento e Aceitabilidade poderá, segundo disposto no art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.775/2012, ser dispensado desde que o ateste da entrega e da quantidade dos alimentos seja feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.

10.18. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto no art. 7º da Resolução GGPA n°50/2012, bem como no Decreto 7.775/2012, portanto:

11.2. Para **seleção das propostas**, priorizando-se os agricultores familiares do município, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais (de Canoas/RS);
- b) grupo de projetos do estado (Rio Grande do Sul); e
- c) grupo de propostas do país (Brasil).

11.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de **prioridade para seleção**:

- I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.4. O município de Canoas (RS) não pertence a território rural conforme o SIT (Sistema de Informações Territoriais), portanto não há classificação nessa modalidade.

11.5. Em cada grupo de projetos, depois de assegurada a habilitação dos proponentes, **as propostas serão classificadas segundo seu valor “Total Global”**, prevalecendo o menor preço ofertado para a totalidade dos itens nelas cotados.

11.6. Como **critérios de desempate**, em cada grupo, serão priorizados, nesta ordem:

- I) os projetos oriundos de agricultores familiares do município;
- II) projetos oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;
- III) projetos oriundos de assentamentos de reforma agrária;
- IV) os projetos oriundos de fornecedoras mulheres e/ou organizações constituídas por mulheres, conforme art. 4º, § 3º e § 5º, do Decreto 7.775/2012; e
- V) projetos oriundos de produção agroecológica ou orgânica.

11.7. No caso de empate entre organizações fornecedoras, em referência ao disposto no inciso I do item 11.6 deste edital, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

11.8. No caso de empate entre projetos oriundos de grupo de mulheres, assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais, quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto nos incisos II, III e IV do item 11.6 deste edital, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem desses públicos no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

11.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.10. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.

11.11. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

12.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – *Campus Canoas*, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela E.Ex..

12.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal e a especificação do produto.

12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

12.4. As amostras serão analisadas pelo profissional da área da nutrição do IFRS, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1.3 do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição dos ingredientes, características organolépticas, tais como, cor, odor, sabor, textura, aspecto e informação nutricional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

12.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

12.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão Interdisciplinar para Aquisição de Alimentação Escolar, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste Projeto Básico e a descrição nas propostas.

### **13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, tendo início em 14 (quatorze) de maio de 2019 e término em 14 (quatorze) de novembro de 2019, ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

13.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 (trinta e um) de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Declarados vencedores, os beneficiários fornecedores e/ou organizações fornecedoras deverão assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias a partir da convocação da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É expressamente vedada a subcontratação.

### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n° 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração quando ocorrer:

16.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

16.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.2.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

16.2.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

16.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.2.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

16.2.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável, nos termos do § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 O contratado será ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, nos termos do § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93, sempre que não ocorrer para a rescisão contratual decorrente de:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

16.4.1 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.4.2 Supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitindo no §1º do art. 65 desta Lei;

16.4.3 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.4.4 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.4.5 Não liberação, por parte da Administração, da área/ local para fornecimento, nos prazos contratuais; e

16.4.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio das organizações fornecedoras contratadas, à conta de dotação orçamentária própria da E.Ex., observados os limites de movimentação, empenho e pagamento de sua programação orçamentária e financeira anual.

17.2. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.

17.3. Essas organizações deverão informar os valores efetivamente pagos a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GGPA, estando a liberação de novos pagamentos condicionada ao envio dessas informações (§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012);

17.4. O pagamento por meio das organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras (§ 3º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012); e

17.5. A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos (§ 4º do art.13 do Decreto nº 7.775/2012.)

17.6. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, as quantidades e até limite de preços unitários previstos no subitem 1.3 deste edital.

17.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

17.8. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por representante da E.Ex.

17.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365$   
 $\rightarrow I = 0,00016438$ .

17.11. Ficará reservado ao *Campus* Canoas o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

17.12. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, os impostos e as contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

17.14. A cada pagamento, a Administração realizará consulta *online* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, e se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.14.1 O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.14.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.14.3 Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

17.14.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

17.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

17.16. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.17. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.18. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou às indenizações devidas pelo contratado.

17.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **18. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

18.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis e, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos à futura aquisição.

18.2. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

18.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e/ou fatos aludidos no pedido.

18.4. Na análise de solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

18.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

18.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

18.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo: o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos, para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

19.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n°. 8666/1993.

19.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.

19.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

19.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega, salvo alterações realizadas no interesse da E. Ex., a seu pedido ou com sua autorização prévia.

19.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **20. DAS PENALIDADES**

### **20.1. ADVERTÊNCIA**

20.1.1 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **20.2 MULTA**

20.2.1 A entidade executora poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

20.2.2 A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o fornecimento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 20.2.3.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o fornecimento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 20.4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

### 20.2.3 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 % (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

20.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

20.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 20.3 – aplicada em razão de descumprimento total ou parcial do contrato ou no caso de ocorrência de alguma conduta prevista no art. 88 da Lei n° 8.666, de 1993;

20.5 As sanções previstas nos itens 20.3 e 20.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

20.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 21. DOS RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

21.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União (DOU) e no site do IFRS – *Campus* Canoas (E.Ex) (<http://www.canoas.ifrs.edu.br/site/>) e da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (<http://www.mda.gov.br/>) da Casa Civil, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Sessão Pública, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda conforme Resolução GGPA n°50/2012 , art.7º, § 3º .

22.2. O presente edital de Chamada Pública também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – *Campus* Canoas, pessoalmente, na Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, n°870 A, bairro Igara III, Canoas/RS ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: [licitação@canoas.ifrs.edu.br](mailto:licitação@canoas.ifrs.edu.br)

22.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

22.4. A participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os limites de venda estabelecidos no Art. 19 do Decreto n° 7.775/2012 para a modalidade Compra Institucional do PAA, quais sejam:

I – até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, por unidade familiar (beneficiário fornecedor individual); e

II – até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, calculando-se o Valor Máximo a ser contratado a partir da seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de unidades familiares inscritas na DAP jurídica X R\$ 20.000,00
--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

22.5 Caberá às cooperativas/associações que firmarem contratos com a E.Ex., a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.

22.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de uma Nota de Empenho para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei n° 8.666/1993.

22.7 O Foro competente para dirimir eventuais demandas judiciais relativas ao edital de chamamento público é o da Justiça Federal da Comarca de Canoas/RS.

Canoas, 21 de fevereiro de 2019.

---

**Cristiane Silva da Silva**

Diretora Geral Substituta

IFRS – *Campus* Canoas

Portaria n° 27/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR ATRAVÉS DO PAA N° 06/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23361.000052/2019-09**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, durante o período de 14 de maio de 2019 a 14 de novembro de 2019 para o IFRS – *Campus* Canoas, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante no edital de chamada pública e seus anexos.

1.2. Especificações, quantidades e preços de referência:

Item	Descrição	Unidade de entrega	Quantidade Total	Periodicidade de entrega		*Preço Aquisição de	Valor
				Quant.	Período	de (R\$)	Unitário (R\$)
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	kg	600	A combinar	A combinar	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.	kg	420	A combinar	A combinar	R\$ 4,57	R\$ 1919,40
3	Bergamota. Tipo <b>caí, pokan, montenegrina e satsuma</b> . De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações e sem rupturas.	kg	1000	A combinar	A combinar	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

4	Barra de cereais, diversos sabores: banana, aveia e cobertura de chocolate. Peso mínimo: 25 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	unidade	4000	A combinar	A combinar	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
5	Bolo simples fatiado, sabores diversos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Peso unitário: 400 gramas (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	unidade	50	A combinar	A combinar	R\$ 10,33	R\$ 516,50
6	Bolo Inglês. Peso unitário mínimo aprox.: 40 gramas.	unidade	1750	A combinar	A combinar	R\$ 3,20	R\$ 5.600,00
7	Bolachas coloniais sabores: milho/maisena/chocolate e mel. Apresentação: palito ou rosquinha.	Kg	75	A combinar	A combinar	R\$ 15,67	R\$ 1.175,25
8	Cupcake de farinha de arroz sabores: chocolate, laranja e aipim. Peso médio unitário: 60 gramas.	unidade	1750	A combinar	A combinar	R\$ 1,59	R\$ 2.782,50
9	Cachorrinho de forno com salsicha. Peso médio unitário: 80 gramas.	unidade	2100	A combinar	A combinar	R\$ 3,10	R\$ 6.510,00
10	Pastel de forno de brócolis com queijo. Peso médio unitário: 100 gramas.	unidade	2100	A combinar	A combinar	R\$ 2,79	R\$ 5.859,00
11	Bebida Láctea Achocolatada. Peso unitário: 200 ml.	unidade	3000	A combinar	A combinar	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
<b>Valor total:</b>							<b>R\$ 44.336,65</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos 400 estudantes matriculados e com frequência regular nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio deste *Campus* do IFRS, de 14 de maio de 2019 a 14 de novembro de 2019.

2.2 Conforme estabelecido no § 3º, Art. 9º, do Decreto nº 7.775/2012, que regulamenta o artigo 19 da Lei nº 10.696/2003, que institui o PAA, a compra de alimentos adquiridos via PAA é destinada ao abastecimento da rede pública filantrópica de ensino, tornando-se obrigatória em razão do Decreto 8.473/2015, onde se estipula que a partir de 01/01/2016, do total dos recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

### 3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2 cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovado no parecer emitido pelo profissional de nutrição;

3.1.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.4 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.5 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

### 4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

Unidade/CNPJ	Endereço
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus Canoas.</i> CNPJ 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A Bairro Igara III, Canoas/RS. Fone: (51)3415 8204 Contato: Setor de Almojarifado e-mail: <a href="mailto:almojarifado@canoas.ifrs.edu.br">almojarifado@canoas.ifrs.edu.br</a>

4.2 As despesas referentes à entrega e ao descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

- 4.3 A primeira entrega somente ocorrerá após emissão da Nota de Empenho e, mediante o recebimento de Convocação para o início do fornecimento, emitida pela E.Ex., acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 4.3.1 A convocação será formalizada pessoalmente, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.
- 4.3.2 Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.
- 4.4 As “Frações de Entrega” semanais deverão ser fornecidas até, no máximo, às 15 (quinze) horas, seguindo o Cronograma de Entregas elaborado pela Administração.
- 4.4.1 Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do *Campus*, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, nos meses de férias dos alunos, destinatários diretos, o fracionamento de entrega pode ser reduzido significativamente.
- 4.4.2 O IFRS – *Campus Canoas* reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
- 4.5 Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° 259/02 e 216/04 – ANVISA).
- 4.5.1 As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens, desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

- 4.5.2 Todos os produtos devem conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 4.6 Conforme resolução GGPA n° 78/2017, são admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos pelo PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias ao Programa.
- 4.6.1 A aquisição de insumos industriais, embalagens ou matérias primas adicionais necessárias para a fabricação e armazenamento dos produtos a serem fornecidos para o PAA não descaracteriza o produto fornecido como sendo de produção própria dos beneficiários fornecedores.
- 4.7 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 4.7.1 Os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- I) isentos de substâncias terrosas;
  - II) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - III) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
  - IV) sem umidade externa anormal;
  - V) isentos de odor e sabor estranhos; e
  - VI) isentos de enfermidades.
- 4.8 Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.
- 4.9 Conforme o art. 26 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo e que a substituição seja atestada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. nº	Rubrica

4.9.1 Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (Nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e da Declaração Técnica da Emater.

4.10 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

4.10.1 O Termo de Recebimento deverá conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e o preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

4.11 Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

- 5.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3 A Contratante deverá convocar formalmente a Contratada, pessoalmente, no ato da assinatura do contrato, via e-mail ou via postal (enviada pelos Correios).
- 5.3.1 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.
- 5.3.2 Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

- 6.2 Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n° 8.666/1993.
- 6.3 Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante toda a vigência do contrato.
- 6.4 Fornecer os gêneros alimentícios conforme a Fração de Entrega especificada na tabela de cronograma de entregas constante deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
- 6.5 Ressarcir danos causados à E.Ex. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 7.3 Ao contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Canoas, 21 de fevereiro de 2019

---

**Cristiane Silva da Silva**

Diretora Geral Substituta

IFRS – *Campus Canoas*

Portaria n° 27/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

**A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 06/2019					
Processo 23361.000052/2019-09 – Dispensa de Licitação n° 16/2019					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (A) FORNECEDOR (A)</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município / UF		
5. E-mail		6. DDD/ Fone		7. CEP	
8. N° da DAP Física/Familiar		9. Banco		10. N° da Agência	
11. N° da Conta Corrente					
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por produto
** Preço publicado no Edital de Chamada Pública					<b>7. Total do Projeto (R\$)</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus</i> Canoas	
2. CNPJ 10.637.926/0006-50	
3. Município: Canoas / RS	
4. Endereço: Rua Dra Maria Zélia Carneiro de Figueiredo 870 A Bairro Igara III Cep	
5. DDD/Fone 51 3415 8233	
6. Nome do representante e e-mail Mariano Nicolao - diretorgeral@canoas.ifrs.edu.br	
7. CPF 474.193.930-87	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Assinatura do Fornecedor Individual CPF Fone/e-mail	

## B- Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 06/2019			
Processo n° 23361.000052/2019-09 – Dispensa de Licitação n° 16/2019			
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. N° da agência	11. N° da Conta Corrente
12. N° de Associados	13. N° de associados de acordo com a Lei n° 11.236/2006		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

14. N° de Associados com DAP Física					
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço do Representante Legal		19. Município/UF			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1.Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas					
2. CNPJ 10.637.926/0006-50					
3. Município: Canoas / RS					
4. Endereço: Rua Dra Maria Zélia Carneiro de Figueiredo 870 A Bairro Igara III Cep 92					
5. DDD/Fone 51 3415 8236					
6. Nome do representante e e-mail Mariano Nicolao - diretorgeral@canoas.ifrs.edu.br					
7. CPF 474.193.930-87					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Fornecedor Individual CPF Fone/e-mail					
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
** Preço publicado no Edital de Chamada Pública					<b>7. Total do Projeto (R\$)</b>
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES</b>					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	

V – DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local/data

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal

Fone/e-mail:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**A- Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores**

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA- COMPRA INSTITUCIONAL 06/2019  
IFRS - CAMPUS CANOAS

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

Eu, -----, inscrito sob CPF n° -----, detentor da  
DAP Física n° ----- declaro, para os devidos fins, que os gêneros  
alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em  
minha Unidade de Produção Familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

(assinatura)

**AGRICULTOR FAMILIAR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

## B- Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 06/2019

IFRS – CAMPUS CANOAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

Eu, ----- (Nome do Representante Legal do Grupo Formal), --  
----- (representante), da -----  
----- (Nome da Cooperativa/Associação), de CNPJ n° -----  
----- e DAP Jurídica n° -----, declaro, para os devidos fins,  
que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelo  
associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção  
Familiar.

-----, ----- de ----- de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DAP FÍSICA N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DAP FÍSICA N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DAP FÍSICA N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DAP FÍSICA N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DAP FÍSICA N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DAP FÍSICA N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DAP FÍSICA N° \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas  
**ANEXO IV**

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 06/2019  
IFRS – CAMPUS CANOAS

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF  
n° \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_, de CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP  
Jurídica n° \_\_\_\_\_, sediada à

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação nesta Chamada  
Pública, estar ciente de que:

- a) o montante máximo a ser contratado pela organização fornecedora não poderá exceder os R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) anuais, por órgão comprador, respeitado o limite individual de comercialização de cada unidade familiar associada/ cooperada, e será calculado utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de unidades familiares inscritas na DAP jurídica X R\$  
20.000,00

- b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura)

**REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

IFRS CAMPUS Canoas	
Fls. n°	Rubrica